



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### TORCIDA CAMPEÃ UNISSUL

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.050493/2026

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: UNIAO DOS SUPERMERCADOS DO SUL DE MINAS

Endereço: JK - BR 459 Número: 500 Complemento: COND ATTON PARK LOG BOX 01 SALA 03

Bairro: CHAVES Município: POUSO ALEGRE UF: MG CEP:37556-870

CNPJ/MF nº: 04.449.190/0001-80

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

MG

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

09/06/2026 a 17/07/2026

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

09/06/2026 a 17/07/2026

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial denominada "**TORCIDA CAMPEÃ UNISSUL**" é realizada pela empresa **UNIÃO DOS SUPERMERCADOS DO SUL DE MINAS**, doravante denominada simplesmente Promotora, sendo destinada exclusivamente aos consumidores das lojas físicas participantes localizadas no Estado de Minas Gerais, aberta à participação de pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, residentes e domiciliadas no Estado de Minas Gerais, que atenderem integralmente às condições previstas neste regulamento.

6.2. A participação nesta promoção implica na leitura, compreensão e aceitação integral e irrestrita dos termos e condições previstos neste regulamento. Ao participar, cadastrar-se, retirar e/ou depositar seus cupons nas urnas participantes, o consumidor declara automaticamente estar de acordo com todas as disposições aqui estabelecidas.

6.3. Não poderão participar desta promoção:

- a. pessoas físicas com CPF inválido, suspenso, cancelado ou irregular perante a Receita Federal;
- b. pessoas jurídicas;
- c. menores de 18 (dezoito) anos;
- d. sócios, diretores, administradores, funcionários e colaboradores da Promotora, das empresas aderentes participantes, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e filhos;
- e. pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na organização, desenvolvimento, auditoria, divulgação, operacionalização ou execução desta promoção.

#### 6.4. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

6.4.1. Durante o período de participação, compreendido entre 09/06/2026 a 17/07/2026, o consumidor que realizar compras nas lojas participantes, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e seus múltiplos, terá direito a receber 01 (um) cupom para participar da promoção.

Exemplo:

- R\$ 150,00 = 01 cupom
- R\$ 300,00 = 02 cupons
- R\$ 450,00 = 03 cupons

6.4.1.1. Além dos cupons previstos no item anterior, o participante que adquirir produtos identificados como marcas torcedoras participantes da campanha terá direito a 01 (um) cupom extra, conforme comunicação disponibilizada nas lojas participantes.

6.4.1.2. O benefício do cupom extra será limitado a 01 (um) cupom adicional por compra, independentemente da quantidade de produtos participantes adquiridos.

Exemplo:

- Compra contendo 03 produtos participantes = 01 (um) cupom extra;
- Compra contendo 06 produtos participantes = 01 (um) cupom extra.

6.4.2. Havendo saldo remanescente que não complete múltiplos de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), este será desconsiderado, não sendo

permitido seu acúmulo, reaproveitamento ou somatória com futuras compras.

6.4.2.1. Cupons fiscais e/ou notas fiscais com valor inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) não gerarão direito à participação.

6.4.3. Será considerada válida apenas a apresentação do documento fiscal original emitido pelas lojas participantes durante o período da promoção.

6.4.4. Não serão aceitos comprovantes ilegíveis, rasurados, cancelados, emitidos fora do período de participação ou que apresentem quaisquer indícios de adulteração.

6.5. Não serão considerados válidos para fins de participação os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto 70.951/72, quais sejam: armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13º GL, fumo e seus derivados.

6.6. Após a realização da compra, o participante deverá retirar seu cupom na própria loja onde efetuou a compra, preenchendo de forma legível e correta os seguintes dados:

- Nome completo;
- Endereço completo;
- Telefone;
- CPF.

6.6.1. Será permitido apenas 01(um) participante por cupom.

6.6.2. O cupom deverá ser depositado exclusivamente na urna da loja onde a compra foi realizada, até às 16h30min dos dias:

- 23/06/2026 – primeira apuração;
- 17/07/2026 – segunda apuração.

6.6.3. Cupons ilegíveis, rasurados, preenchidos incorretamente, incompletos ou que impossibilitem a identificação do participante serão automaticamente invalidados.

## 6.7. APURAÇÕES

6.7.1. As apurações ocorrerão nos dias 23/06/2026 e 17/07/2026, às 17h00, nas dependências das respectivas lojas participantes da **UNISSUL**, sendo certo que cada loja participante possuirá urna própria e exclusiva, destinada ao depósito dos cupons referentes às compras realizadas na respectiva loja, em local de livre acesso aos interessados.

6.7.2. Em cada apuração será realizado sorteio manual e aleatório de 01 (um) cupom por loja participante, dentre todos os depositados na urna própria e exclusiva da respectiva loja.

6.7.3. Os cupons participantes da primeira apuração poderão permanecer nas urnas para participação na segunda apuração, salvo se contemplados.

6.7.4. O participante contemplado poderá ser premiado apenas uma única vez durante toda a promoção.

## 6.8. PREMIAÇÃO

6.8.1. Em cada loja participante serão distribuídos os seguintes prêmios:

### 23/06/2026

- 01 (uma) Smart TV 55" Samsung 4K UHD U8600, no valor de R\$ 2.638,20 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos) em cada loja participante.

### 17/07/2026

- 01 (uma) Smart TV 55" Samsung 4K UHD U8600, no valor de R\$ 2.638,20 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos) em cada loja participante.

6.8.1.1. Excepcionalmente para a loja de Paraisópolis, em cada apuração será distribuído o seguinte prêmio:

- 01 (uma) Smart TV LED HVA 55" Android UHD 4K Semp 55S62, no valor de R\$ 2.315,00 (dois mil trezentos e quinze reais).

6.8.2. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em dinheiro, tampouco substituídos por outros produtos ou serviços.

6.9. Os contemplados serão anunciados no momento das apurações e posteriormente divulgados nos canais oficiais da Promotora.

6.9.1. Os contemplados serão comunicados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por telefone e/ou outros meios de contato informados no cupom.

6.10. Este regulamento completo estará disponível nas lojas participantes, em local de fácil acesso, bem como no site [www.redeunissul.com.br](http://www.redeunissul.com.br).

## 7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 23/06/2026 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 09/06/2026 07:30 a 23/06/2026 16:30

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Duque de Caxias NÚMERO: 520 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Paraisópolis UF: MG CEP: 37600-000

LOCAL DA APURAÇÃO: nas dependências da loja UNISSUL de Paraisópolis

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Smart TV LED HVA 55" Android UHD 4K Semp 55S62	2.315,00	2.315,00	1

DATA: 23/06/2026 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 09/06/2026 07:30 a 23/06/2026 16:30

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: JK - BR 459 NÚMERO: 500 COMPLEMENTO: Cond Atton Park Log Box 01 - Sala 03 BAIRRO: Chaves

MUNICÍPIO: Pouso Alegre UF: MG CEP: 37556-870

LOCAL DA APURAÇÃO: nas dependências das lojas UNISSUL participantes da promoção – 01 (um) prêmio por loja, com exceção da loja de Paraisópolis

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
27	Smart TV 55" Samsung 4K UHD Crystal UN55U8600FGXZD	2.638,20	71.231,40	1

DATA: 17/07/2026 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 09/06/2026 07:30 a 17/07/2026 16:30

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Duque de Caxias NÚMERO: 520 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Paraisópolis UF: MG CEP: 37600-000

LOCAL DA APURAÇÃO: nas dependências da loja UNISSUL de Paraisópolis

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Smart TV LED HVA 55" Android UHD 4K Semp 55S62	2.315,00	2.315,00	1

DATA: 17/07/2026 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 09/06/2026 07:30 a 17/07/2026 16:30

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: JK - BR 459 NÚMERO: 500 COMPLEMENTO: Cond Atton Park Log Box 01 - Sala 03 BAIRRO: Chaves

MUNICÍPIO: Pouso Alegre UF: MG CEP: 37556-870

LOCAL DA APURAÇÃO: nas dependências das lojas UNISSUL participantes da promoção – 01 (um) prêmio por loja, com exceção da loja de Paraisópolis

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
27	Smart TV 55" Samsung 4K UHD Crystal UN55U8600FGXZD	2.638,20	71.231,40	1

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
56	147.092,80

## 9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. Nas datas, horários e locais previamente estabelecidos neste regulamento, as urnas próprias e exclusivas de cada loja participante permanecerão devidamente lacradas após o encerramento do período de participação, permanecendo invioladas até o momento da respectiva apuração.

9.1.1. As urnas próprias e exclusivas de cada loja participante serão abertas publicamente instantes antes do início da apuração, em local de livre acesso aos interessados.

9.1.2. O público presente será previamente informado acerca da abertura das urnas e do início dos procedimentos de apuração.

9.2. Todos os cupons depositados em cada urna serão reunidos em recipiente único correspondente à respectiva loja participante, do qual serão retirados, manual e aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até a identificação de 01 (um) cupom válido, devidamente preenchido, legível e em conformidade com todas as disposições deste regulamento.

9.2.1. Somente será considerado contemplado o cupom que atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste regulamento.

9.2.2. Caso seja retirado cupom ilegível, rasurado, incompleto ou em desacordo com as condições previstas neste regulamento, será realizada nova retirada, sucessivamente, até a identificação de cupom válido.

9.3. Após a identificação do cupom contemplado, serão retirados 02 (dois) cupons suplentes por apuração e por loja participante, os quais serão acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos responsáveis pela apuração.

9.3.1. Os cupons suplentes serão utilizados exclusivamente nas hipóteses de desclassificação do participante inicialmente contemplado.

9.3.2. Caso o participante inicialmente contemplado seja desclassificado por qualquer motivo previsto neste regulamento, será convocado o primeiro cupom suplente, observando-se rigorosamente a ordem de retirada, e, se necessário, o segundo cupom suplente.

9.3.2.1. Na hipótese de desclassificação do participante contemplado, por qualquer motivo previsto neste regulamento, inclusive após a realização da apuração ou divulgação do resultado, será obrigatoriamente convocado o respectivo cupom suplente, observada rigorosamente a ordem de retirada dos cupons suplentes da respectiva apuração.

9.3.2.2. Somente haverá recolhimento do valor correspondente ao prêmio ao Tesouro Nacional na hipótese de inexistência de participante elegível apto ao recebimento do prêmio, após esgotadas todas as possibilidades de convocação dos cupons suplentes previstas neste regulamento.

9.3.3. Os cupons suplentes retirados em cada apuração serão utilizados exclusivamente para eventual substituição de participante desclassificado da respectiva apuração, sendo descartados após o encerramento do procedimento.

9.3.4. Ao término da promoção, eventuais cupons suplentes não utilizados serão automaticamente invalidados e descartados.

9.4. Os cupons contemplados serão separados dos demais e não retornarão às urnas para participação em futuras apurações.

## 10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. Estão impedidos de participar desta promoção:

- a. pessoas físicas com CPF inválido, suspenso, cancelado ou irregular perante a Receita Federal;
- b. pessoas jurídicas;
- c. menores de 18 (dezoito) anos;
- d. sócios, diretores, administradores, funcionários e colaboradores da Promotora, das empresas aderentes participantes, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e filhos;
- e. pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na organização, desenvolvimento, auditoria, divulgação, operacionalização ou execução desta promoção.

10.2. A Promotora poderá realizar, a qualquer tempo, consulta, conferência e validação das informações fornecidas pelos participantes, inclusive mediante consulta a sistemas eletrônicos, documentos fiscais e bancos de dados públicos ou privados.

10.2.1. Para garantir a lisura e segurança da promoção, poderá ser disponibilizado terminal eletrônico ou outro mecanismo de consulta no local da apuração para verificação imediata de eventual impedimento do participante sorteado.

10.3. Caso seja identificado cupom pertencente a participante impedido, este será automaticamente anulado, sendo imediatamente convocado o respectivo cupom suplente, observada a ordem de retirada.

10.4. Serão desclassificados, a qualquer tempo, os participantes que:

- a) praticarem fraude, tentativa de fraude ou qualquer ato contrário à boa-fé;
- b) utilizarem documentos falsos, adulterados ou irregulares;
- c) apresentarem cupom ilegível, rasurado, incompleto ou preenchido incorretamente;
- d) fornecerem dados pessoais incorretos, inconsistentes ou divergentes;
- e) impossibilitarem sua identificação, localização ou contato;
- f) deixarem de apresentar os documentos exigidos pela Promotora no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado do primeiro contato efetivo;
- g) descumprirem quaisquer disposições previstas neste regulamento.

10.5. A constatação de qualquer irregularidade, ainda que após a apuração, acarretará a imediata perda do direito ao prêmio, sendo convocado o respectivo suplente, observada a ordem de retirada.

## 11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. O resultado das apurações será divulgado nas dependências das lojas participantes da promoção, em local de fácil acesso ao público, bem como no site oficial da Promotora: [www.redeunissul.com.br](http://www.redeunissul.com.br).

11.1.1. A divulgação poderá ocorrer ainda por meio de materiais institucionais, redes sociais oficiais, mídias digitais, comunicação interna, rádio, materiais impressos e demais meios de comunicação utilizados pela Promotora.

11.1.2. O prêmio ofertado poderá ser exibido nos materiais publicitários e peças de divulgação da promoção, de forma meramente ilustrativa.

11.2. A Promotora realizará a comunicação do participante contemplado por meio dos dados informados no cupom de participação, especialmente contato telefônico, podendo utilizar, complementarmente, outros meios disponíveis, tais como mensagem eletrônica, aplicativos de mensagens, SMS ou correspondência.

11.2.1. Será de exclusiva responsabilidade do participante fornecer dados corretos, completos e atualizados, não podendo a Promotora ser responsabilizada pela impossibilidade de contato decorrente de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas.

11.3. A simples divulgação do nome do contemplado nos meios previstos neste regulamento será considerada válida para todos os efeitos legais.

## 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. Os prêmios desta promoção são pessoais e intransferíveis e serão entregues aos contemplados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva data de apuração, em local, data e horário previamente definidos pela Promotora.

12.1.1. A entrega do prêmio ocorrerá sem qualquer custo ao participante contemplado.

12.2. Os prêmios distribuídos não poderão, em nenhuma hipótese, ser convertidos em dinheiro, trocados por outros produtos, serviços, créditos ou quaisquer outros benefícios.

12.2.1. Não caberá ao participante contemplado discutir, substituir, alterar ou solicitar modificação das características, especificações, modelos, marcas ou condições do prêmio ofertado.

12.3. Na hipótese de indisponibilidade do modelo originalmente previsto, a substituição observará produto de características equivalentes ou superiores, preservando a natureza do prêmio e o valor correspondente.

12.4. Para recebimento do prêmio, o contemplado deverá:

- a) assinar o respectivo Termo de Quitação e Entrega de Prêmio;
- b) apresentar documento oficial com foto;
- c) apresentar comprovante de inscrição no CPF;
- d) comprovar o cumprimento integral das condições previstas neste regulamento.

12.4.1. A Promotora poderá solicitar documentos complementares que julgar necessários à validação da contemplação.

12.4.2. O não envio ou a não apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado pela Promotora poderá acarretar a desclassificação do participante, sendo convocado o respectivo suplente, observada rigorosamente a ordem de retirada dos cupons suplentes da respectiva apuração.

12.5. Na hipótese de falecimento do participante contemplado anteriormente à efetiva entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do inventariante devidamente nomeado ou representante legalmente habilitado, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida por lei.

12.5.1. O direito ao recebimento deverá ser exercido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração, observadas as exigências legais pertinentes.

12.6. A **UNIÃO DOS SUPERMERCADOS DO SUL DE MINAS** não se responsabiliza por atrasos, impedimentos legais, litígios sucessórios, ausência de inventariante nomeado ou qualquer outra circunstância relacionada a processos de inventário ou sucessão que impeçam a entrega do prêmio.

12.7. Prescreve em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração, o direito do contemplado de reclamar o prêmio. Após esse prazo, ocorrendo a perda do direito, não caberá qualquer tipo de reclamação ou indenização.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A participação nesta promoção, mediante retirada, preenchimento e depósito do cupom nas urnas participantes, caracteriza a aceitação plena, total e irrestrita de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

13.2. Os participantes declaram estar cientes de que a participação nesta promoção pressupõe o fornecimento voluntário de dados pessoais, os quais serão tratados pela Promotora em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), exclusivamente para fins relacionados à operacionalização, execução, administração, divulgação dos resultados, entrega dos prêmios e cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

13.2.1. Os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados com fornecedores, parceiros operacionais, prestadores de serviços e terceiros contratados, exclusivamente para execução das atividades relacionadas à presente promoção e observadas as exigências legais aplicáveis.

13.2.2. A Promotora adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.3. Os dados pessoais serão armazenados apenas pelo período necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste regulamento, observados os prazos legais e regulatórios aplicáveis.

13.4. A distribuição dos prêmios será integralmente gratuita, sem qualquer ônus aos contemplados, nos termos da legislação vigente, sendo vedada sua conversão, total ou parcial, em dinheiro.

13.4.1. Os prêmios consistem em produtos de fabricação nacional ou regularmente importados, adquiridos no mercado nacional, em conformidade com a legislação aplicável.

13.5. A promoção poderá ser divulgada por meio de rádio, televisão, materiais impressos, jornais, internet, redes sociais, mídias digitais, pontos de venda, materiais internos, cartazes e demais meios de comunicação utilizados pela Promotora.

13.6. Os cartazes, materiais informativos e peças publicitárias contendo informações resumidas da promoção estarão disponíveis nas lojas participantes, em locais de fácil visualização e acesso ao público.

13.7. As dúvidas, divergências, omissões e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes relacionadas à presente promoção deverão ser inicialmente dirimidas pela Promotora.

13.7.1. Persistindo eventual controvérsia, esta poderá ser submetida aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor e demais autoridades competentes, quando aplicável.

13.8. Os participantes contemplados autorizam, de forma gratuita e sem qualquer ônus adicional, a utilização de seus nomes, imagens e vozes para fins de divulgação desta promoção e de seus resultados, em quaisquer meios de comunicação utilizados pela Promotora.

13.8.1. A autorização prevista neste item terá validade pelo prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data da apuração, observada a legislação vigente.

13.8.2. A utilização prevista neste item não implicará qualquer obrigação de pagamento ou remuneração adicional ao participante contemplado.

13.9. Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração, ocorrerá a caducidade do direito do contemplado, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

13.10. Eventuais casos omissos e situações não previstas neste regulamento serão analisados e decididos pela Promotora, observada a legislação vigente e quando aplicável, submetidos à autoridade competente.

13.11. Fica eleito o foro do domicílio do participante para dirimir quaisquer questões oriundas deste regulamento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.12. Esta promoção encontra-se em conformidade com a Portaria SPA/MF nº 7.638/2022 e demais normas aplicáveis.

13.13. O regulamento completo permanecerá disponível nas lojas participantes e nos canais oficiais da Promotora durante todo o período de realização da promoção.

13.14. A Promotora compromete-se a divulgar, de forma clara e ostensiva, o número do Certificado de Autorização expedido pela SPA/MF no hotsite oficial da promoção, ficando dispensada sua aposição nos demais materiais de divulgação, quando houver direcionamento ao regulamento completo.

#### 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero\_serie, numero\_sorteavel, data\_hora\_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 03/06/2026 às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador WIP.CBM.BZA